



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br
CNPJ 01.962.045/0001-00

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA

REH Nº 547/2024, de 30 de abril de 2024.

SESSÃO Nº 16/2024

**Saneamento. CORSAN. Excludente de Compensação Financeira.
Homologação de decisão.**

O Conselho Superior da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 10.931, de 09 de Janeiro de 1997.

Considerando o contido nos expedientes SEI n.ºs 001078-39.00/23-3, 001071-39.00/23-4, 001783-39.00/23-9, 001090-39.00/23-5;

Considerando o art. 3º da Resolução Normativa nº 37/2017;

RESOLVE, por unanimidade:

Art. 1º Homologar as decisões do Diretor-Geral da AGERGS abaixo relacionadas, referentes a compensações financeiras a usuários dos serviços prestados pela CORSAN:

- I - Decisão DG 0404273, referente a evento ocorrido no município de Viamão;
- II - Decisão DG 0420690, referente a evento ocorrido nos municípios de Alvorada e Viamão;
- III - Decisão DG 0420831, referente a evento ocorrido no município de Roca Sales;
- IV - Decisão DG 0406978, referente a evento ocorrido no município de Capão do Leão.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS, em 30 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Alves Porsse, Conselheiro**, em 30/04/2024, às 14:28, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Algir Lorenzon, Conselheiro**, em 30/04/2024, às 14:29, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Petersen, Conselheiro**, em 30/04/2024, às 14:29, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Luso de Carvalho, Conselheira-Presidente**, em 30/04/2024, às 14:29, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Spilki, Conselheiro**, em 30/04/2024, às 15:50, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0437470** e o código CRC **C97DB544**.
